PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/GAB/56/2025

Congonhas, 18 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 3437/2025
Data: 19/12/2025 - Horário: 14:26
Legislativo - OFPMC 1009/2025

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Em atenção à Emenda Impositiva 04/2025 do Exmo. Vereador Gerson Daniel de Deus, com verba destinada à Associação Cada de Apoio Vovó Catharina, informamos, conforme documento em anexo, que há impedimento técnico para destinação do valor da Emenda.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Cordialmente,

CÁSSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA
Secretário Municipal de Governo

RELATÓRIO TÉCNICO DE SITUAÇÃO SANITÁRIA E PROCESSUAL

Análise da situação do estabelecimento Associação Casa de Apoio Vovó Catharina perante a Vigilância Sanitária de Congonhas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	Associação Casa de Apoio Vovó Catharina
CNPJ:	42.733.559/0001-70
Endereço:	R: Barão de Congonhas, 253, Fundos.
Atividade Inicial (CNAE):	87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.
Classificação de Risco:	Nível de Risco III (Alto Risco)
Base Legal:	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.601, de 21 de outubro de 2025; LEI ESTADUAL Nº 13.317, de 24 de setembro de 1999; LEI MUNICIPAL Nº 3095, de 10 de junho de 2011; RESOLUÇÃO SES Nº 8.115, de 18 de abril de 2022;

Com vistas as inspeções realizadas pela Vigilância Sanitária de Congonhas (VISA) apenas no ano de 2025.

Ocorre que, a primeira fiscalização do anos deu-se motivada por denúncia e com o objetivo de avaliar as condições sanitárias, como também para fins de liberação de Alvará Sanitário.

Data	Ação da VISA	Detalhe
11 de março de 2025	Inspeção Inicial/atendimento a denúncia	Avaliação de rotinas, documentação, estrutura física, equipamentos e recursos humanos.
27 de maio	Emissão de relatório e	Relatório e Notificação Nº 164/2025,

de 2025	Notificação de Prazos	estabelecendo prazos para correção das inconformidades.
10 de setembro de 2025	Inspeção de Acompanhamento	Identificação de várias inconformidades não atendidas, além de novas inconformidades.
02 de outubro de 2025	Abertura de Processo Administrativo	Emissão do Auto de Infração Nº 07/2025 e Notificação Nº 07/2025, ensejando a abertura do Processo Administrativo Nº 15224/2025.

O estabelecimento opera sem o devido Alvará Sanitário.

A atividade de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes (CNAE 87.11-5-03) é classificada como Nível de Risco III (Alto Risco), conforme a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.601/2025.

"III - Nível de risco III - alto risco: atividades econômicas cuja oferta de produtos e de serviços à população possuem alta possibilidade de ocorrência de falhas, queixas técnicas ou provocar eventos ou agravos com riscos à saúde e ao meio ambiente"

Para atividades classificadas como Alto Risco, a legislação exige a realização de análise e/ou inspeção sanitária prévia ao início do funcionamento para fins de licenciamento. A operação sem este licenciamento, especialmente após a constatação de inconformidades e a emissão de Auto de Infração, configura grave irregularidade sanitária.

O plano de trabalho apresentado no processo administrativo Nº3445/2025, folha folhas 84, 85 e 86 menciona trabalhar com mulheres em situação de vulnerabilidade social, tais como (vinculo familiar fragilizado, impossibilidade de alto cuidado básico, e doenças psiquicas como públicos prioritários. Embora não conste o CNAE 87.11-5-03 vinculado ao CNPJ: 42.733.559/0001-70, ficou evidenciado durante as fiscalizações a prática da atividade. Houve uma tentativa de alteração da atividade fim que gera divergência no andamento processual: atividade proposta em novembro de 2025: 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e

grupos similares não especificadas anteriormente ("Comunidade Terapêutica Alojamento").

A intenção de alteração foi apresentada à VISA, porém, o setor técnico não retornou à entidade para as devidas confirmações.

A ausência de confirmação e formalização da alteração da atividade fim implica que o processo administrativo em curso (Nº 15224/2025) e as exigências de licenciamento permanecem vinculados à atividade original (87.11-5-03), criando uma divergência entre a intenção de atuação do estabelecimento e o escopo do processo administrativo sanitário 3445/2025.

Dito tudo isso, a Associação Casa de Apoio Vovó Catharina encontra-se em situação de irregularidade perante a Vigilância Sanitária de Congonhas, caracterizada pelos seguintes pontos críticos:

1.Ausência de Alvará Sanitário para uma atividade classificada como Alto Risco (Nível III), que exige licenciamento prévio ao funcionamento.

2.Descumprimento de Notificação de Prazos (Nº 164/2025), com a persistência e surgimento de novas inconformidades.

3.Abertura de Processo Administrativo (Nº 15224/2025) e emissão de Auto de Infração (Nº 07/2025).

4.Divergência na Atividade Fim decorrente de uma alteração proposta (para Comunidade Terapêutica) que não foi formalmente confirmada ou validada pela VISA, mantendo o processo atrelado à classificação de risco da atividade original.

Recomenda-se a imediata regularização da situação, com o atendimento integral às exigências da VISA e a formalização da atividade fim junto aos órgãos competentes.

Congonhas, 02 de dezembro de 2025.

Priscila Paula Parreira Sabará
Fiscal Sanitário / Matrícula 20141463

Alexandre Antônio Ataydes Seabra Júnior
Coordenador de Vigilância Sanitária - Matrícula 59471